

Termo de Referência 17/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
17/2025	114702-ENAP-ESCOLA NACIONAL DE ADM. PUBLICA/DF	ELIANA GOMES PHILOMENO	04/04/2025 16:28 (v 2.2)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados /Capacitação	100/2025	0460000551/2025-21

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de serviço técnico profissional especializado de natureza predominantemente intelectual com profissional de notória especialização para orientação e revisão de **Trabalhos de Conclusão de Curso em Pós-Graduação *Stricto Sensu***, elaborados por 2 (dois) alunos do Mestrado Profissional em Governança e Desenvolvimento, da Fundação Escola Nacional de Administração Pública (Enap), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias contados da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. Trata-se de serviço a ser executado de 25/04/2025 a 25/05/2025, com prazo de vigência estabelecido para a execução dos serviços, liquidação da despesa e o respectivo pagamento.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundação Escola Nacional da Administração Pública (Enap) é uma escola de governo do Poder Executivo Federal, vinculada ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI). Conforme dispõe o Art. 1º de seu Estatuto, aprovado na forma do Decreto nº 10.369, de 22 de maio de 2020 e alterado pelo Decreto nº 12.300, de 6 de dezembro de 2024, ela tem por finalidade promover, elaborar e executar programas de capacitação de recursos humanos para a administração pública federal, com vistas ao desenvolvimento e à aplicação de tecnologias de gestão que aumentem a eficácia e a qualidade permanente dos serviços prestados pelo Estado aos cidadãos.

2.2. Entre suas atribuições constam, entre outras, elaborar e executar programas de formação inicial, de aperfeiçoamento de carreiras, de pós-graduação, de desenvolvimento técnico-gerencial e de capacitação permanente de agentes públicos e fomentar e desenvolver pesquisa, inovação e difusão do conhecimento prioritariamente no âmbito do Poder Executivo, em especial nas áreas de administração pública; educação fiscal e fazendária; serviços públicos; e gestão de políticas públicas.

2.3. Para o cumprimento de sua finalidade, a Enap configura-se, ainda, como Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT), nos termos da Lei nº10.973, de 2 de dezembro de 2004. O objetivo é que a Enap possa contribuir para o fomento ao desenvolvimento de pesquisa básica ou aplicada; além do desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos destinados a tecnologias de gestão que aumentem a eficácia e a qualidade dos serviços prestados pelo Estado.

2.4. Nesse sentido, tem-se constituído como referência no desenvolvimento de competências profissionais e institucionais fundamentalmente sintonizadas com as especificidades do Serviço Público.

2.5. Considerando o posicionamento estratégico da Enap e todas as ações que a instituição vem desenvolvendo na área de formação profissional, produção de conhecimento, parcerias com atores nacionais e internacionais, a criação dos Mestrados Profissionais tem o condão de sistematizar todos esses esforços e alçar a Enap a novos patamares educacionais de forma a agregar excelência e incrementar a sua capacidade de execução das atividades previstas em seu Estatuto.

2.6. Nos termos de seu Regimento, aprovado pela Resolução Enap nº 9, de 25 de maio de 2022, o Mestrado Profissional em Governança e Desenvolvimento (MPGD) tem a duração total máxima de 24 meses, perfazendo um total de 540 horas em regime de dedicação parcial, sendo:

2.6.1. duzentos e quarenta (240) horas de disciplinas obrigatórias;

2.6.2. sessenta (60) horas de disciplinas optativas; e

2.6.3. duzentos e quarenta (240) horas para elaboração e defesa do Trabalho de Conclusão de Curso

2.7 Para a realização das atividades acadêmicas do curso, o programa conta com docentes credenciados nas categorias de docente permanente, docente colaborador e docente visitante. A Escola conta, igualmente, com docentes em exercício na Enap e vinculados à Coordenação-Geral de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (CGPos), dedicados à docência, à orientação dos alunos e à pesquisa acadêmica.

2.8. A elaboração e a defesa do Trabalho de Conclusão de Curso são requisitos para a obtenção de título de Mestre.

2.9. Para a orientação dos trabalhos de conclusão de curso, a Enap necessita contratar os docentes que não tem vínculo empregatício com a instituição.

2.10. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I - ID PCA no PNCP: 00627612000109-0-000005/2025;

II - Data de publicação no PNCP: 18/12/2024;

III - Id do item no PCA: 413

IV - Classe/Grupo: 929 - OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO

V - Identificador da Futura Contratação: 11470

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A presente contratação tem o intuito de contextualizar a necessidade da contratação de serviço técnico profissional especializado de orientação e revisão de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), vinculado ao Mestrado Profissional em Governança e Desenvolvimento (MPGD), a ser realizada entre os meses de março e abril de 2025. Este Termo de Referência está designado à contratação de profissional de notória especialização com conhecimentos específicos, para desenvolver serviços técnicos de natureza predominantemente intelectual.

3.2 Ementa da atividade

Para a conclusão do curso e obtenção do título, o aluno deve ser aprovado na qualificação e na defesa do TCC, etapas em que o aluno deve demonstrar domínio do objeto de estudo, capacidade analítica e viabilidade técnica. A qualificação e a defesa devem ser realizadas em seminários públicos, amplamente divulgados.

O TCC poderá ser apresentado em diferentes formatos, tais como dissertação (no caso de mestrado) ou tese (no caso de doutorado), Projetos de intervenção, Relatórios finais de avaliação de programas ou de políticas públicas, Desenvolvimento de processos e técnicas e Protótipos para desenvolvimento de programas ou de serviços públicos.

Descrição das Atividades:

Orientação de alunos do MPGD na elaboração de Trabalho de Conclusão de Curso sobre tema relacionado ao Mestrado, com padrão adequado ao debate com a comunidade científica, conforme tabela a seguir:

Aluna/Aluno	Tema de Pesquisa
Marina dos Reis Peres de Andrade	A governança da contratação de pessoal por tempo determinado na administração pública federal e a judicialização
Cinthia Mara Oliveira e Souza	Programa de Gestão e Desempenho (PGD): Uma análise a partir do modelo Três "I"

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos Técnicos

4.1.1. Para a contratação a que se destina este projeto básico, deve ser selecionado profissional de notória especialização sobre os temas dos Trabalhos de Conclusão de Curso (TCCs) e credenciado como docente ao Mestrado Profissional em Governança e Desenvolvimento.

4.2. Sustentabilidade

4.2.1. Trata-se de contratação de serviço técnico profissional especializado predominantemente intelectual de atividade de docência para orientação e revisão de Trabalho de Conclusão de Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (TCC). A execução do serviço não possibilita a adoção de critério mensuráveis dos impactos ambientais, econômicos e sociais a que se refere o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.3. Subcontratação

4.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Garantia da contratação

4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que a manutenção dessa exigência não se mostra eficaz uma vez que o valor da referida contratação está diretamente relacionado aos valores máximos estipulados pela Contratante.

4.5. Vistoria

4.5.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.6. Razão da Escolha do Contratado e Notória Especialização

4.6.1. Em virtude do perfil das demandas e da necessidade de especialização para a execução da solução de capacitação delineada no contexto das atividades do Curso de Mestrado Profissional em Governança e Desenvolvimento, especificamente na docência para orientação e revisão de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de Pós-Graduação Stricto Sensu, foi designada a docente **Júlia Maurmann Ximenes** como profissional de notória especialização, adequada para atender plenamente aos requisitos do contrato em questão, além de ser docente permanente do Programa.

4.6.2. Sobre a **notória especialização do contratado**, é possível afirmar que profissionais que desempenham atividade de instrutoria têm notória especialização com fundamento na sua formação técnica, na sua experiência profissional e na sua capacidade intelectual na área de sua especialidade. Ressalte-se que essa notória especialização é prerrogativa da Administração, conforme Decisão nº 439/98 do TCU:

[...] Impõem-se à Administração - isto é, ao agente público destinatário dessa atribuição - o dever de inferir qual o profissional ou empresa cujo trabalho é, essencial e indiscutivelmente, o mais adequado àquele objeto.

4.6.3. Ainda nessa linha, a mesma Corte, com base no relato do ministro Adhemar Paladini Ghisi, no processo TC 010.578/95-1, entendeu que:

[...] para fins de caracterizar a inviabilidade de competição e conseqüentemente a inexigibilidade de licitação, a notória especialização se manifesta mediante o pronunciamento do administrador sobre a adequação e suficiência da capacidade da empresa para atender ao ser caso em concreto.

4.6.4. A contratação da Docente **Júlia Maurmann Ximenes** justifica-se em função de ser uma das integrantes do Quadro de Professores do Mestrado Profissional em Governança e Desenvolvimento.

4.6.5. A adequação da docente decorre de sua notória qualificação, sua formação acadêmica e profissional e sua experiência na área de políticas públicas, bem como em outros temas relacionados à área de conhecimento do objeto da contratação, conforme demonstrado a seguir:

4.6.6. A docente JÚLIA MAURMANN XIMENES possui graduação em Direito pela Universidade de Brasília (1994), mestrado em Direito pela Universidade Metodista de Piracicaba (2001) e doutorado em Sociologia Política pela Universidade de Brasília (2007). Pós-Doutora pela Universidade da Califórnia/Davis (2014). Pesquisadora (consultora individual) em editais do PNUD, UNESCO, ENAP na área da judicialização das políticas públicas e gestão do conhecimento. Desde 2010, atua como docente no Curso de Formação para Carreira da Magistratura do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios – Disciplina ministrada – Sociologia Jurídica para servidores. Atualmente é professora de Graduação, Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado. Professora do curso de Direito, Assessora Didático-Pedagógica e Coordenadora da Pós-Graduação da Faculdade Mackenzie de Brasília/DF.

4.6.7. Formação Acadêmica

2014 - 2014

Pós-Doutorado.

University of California System, UC System, Estados Unidos.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas

2003-2007 - Doutorado em Sociologia

Universidade de Brasília – UnB

Título: O cenário sócio-político do Supremo Tribunal Federal na transição democrática-dinâmica de interesses

2000-2001 - Mestrado em Direito

Universidade Metodista de Piracicaba – UNIMEP

Título: A crise do Supremo Tribunal Federal: uma abordagem axiológica

1998-1999 - Especialização em Políticas Públicas

Universidade de Brasília – UnB

1990-1994 - Graduação em Direito

Universidade de Brasília – UnB

4.6.8. **Experiência Profissional**

2019 - Atual- Faculdade Presbiteriana Mackenzie, FPM, Brasil.

Coordenadora da Pós-Graduação e Extensão

2010-Atual

Instituto Ministro Luiz Vicente Cernicchiaro, TJDFT, Brasil.

Professora Colaboradora.

2009-2018 Instituto Brasiliense de Direito Público, IDP, Brasil.

Professora e Diretora Geral.

2018-2018 Universidade de Fortaleza, UNIFOR, Brasil.

Professora Colaboradora.

2013-2017 Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito, CONPEDI, Brasil.

Vice-Presidente Centro-Oeste - Norte

2009-2011 Instituto de Educação Superior de Brasília, IESB, Brasil.

Professora Colaboradora.

4.6.9. **Principais Publicações**

Artigos completos publicados em periódicos

ARAÚJO, EDUARDO BORGES ESPÍNOLA ; XIMENES, JÚLIA MAURMANN . Contencioso eleitoral em tempos de judicialização da política: a disputa no Supremo e o Supremo na disputa. REVISTA DE INVESTIGAÇÕES CONSTITUCIONAIS, v. 6, p. 423-448, 2019.

Ximenes, Julia Maurmann. A judicialização da POLÍTICA PÚBLICA ASSISTENCIAL SOB UMA ANÁLISE TRIDIMENSIONAL - SOCIAL, JURÍDICA E DE GESTÃO. Direito, Estado e Sociedade, v. 54, p. 224-259, 2019.

Julia Maurmann Ximenes. Por que o problema continua sendo o problema? Diferenciando pesquisa jurídico-instrumental e pesquisa jurídico-científica e o papel das fontes do Direito. DIREITO PÚBLICO (PORTO ALEGRE), v. 15, p. 197-213, 2018.

Julia Maurmann Ximenes; SOUZA, I. R. . A percepção do condenado sobre a violência contra a mulher: a dominação na cultura de gênero. REVISTA BRASILEIRA DE CIÊNCIAS CRIMINAIS, v. 146, p. 373-396, 2018.

Ximenes, Julia Maurmann; MENDES, S. R. ; CHIA, R. E QUANDO A VÍTIMA É A MULHER? Uma análise crítica do discurso das principais obras de direito penal e a violência simbólica no tratamento das mulheres vítimas de crimes contra a dignidade sexual. REVISTA BRASILEIRA DE CIÊNCIAS CRIMINAIS, v. 130, p. 349-367, 2017.

Ximenes, Julia Maurmann. Judicialização do benefício de prestação continuada e efeitos simbólicos na cidadania. Pensar -Revista de Ciências Jurídicas, v. 21, p. 600-625, 2016.

Julia Maurmann Ximenes. A tensão entre juridicização e judicialização do direito à Educação Superior. Prisma Jurídico, v. 15, p. 125-152, 2016.

FERREIRA, D. C. ; Ximenes, Julia Maurmann . Diálogos Institucionais e impacto orçamentário da judicialização das políticas públicas. Revista Thesis Juris, v. 5, p. 808-831, 2016.

Ximenes, Julia Maurmann; ARAUJO, A. M. . O Poder Judiciário e o acesso ao ensino superior segundo as teorias substancialista e procedimentalista da Constituição. Revista Paradigma, v. 25, p. 62-82-82, 2016.

Livros publicados/organizados ou edições

Ximenes, Julia Maurmann; BARROS, Janete Ricken (Org.) ; VIEIRA, H.L.C (Org.) . Grandes Temas de Pós-Graduação da EDB-IDP. 1. ed. Brasília: Instituto Brasileiro de Direito Público, 2016. v. 1. 159p

Ximenes, Julia Maurmann; VIEIRA, H.L.C (Org.) . Grandes temas do Mestrado EDB-IDP. 1. ed. Brasília: Instituto Brasileiro de Direito Público, 2016. v. 1. 86p .

Julia Maurmann Ximenes. Índice de Desempenho da Justiça IDJus Ano-Base 2011. 1. ed. Brasília: IDP, 2015.

Julia Maurmann Ximenes; SILVEIRA, R. C. (Org.) . Índice de Desempenho da Justiça IDJus Relatório final 2012. 1. ed. Brasília: IDP, 2015.

Julia Maurmann Ximenes. Índice de Desempenho da Justiça IDJus 2013 e Estudo Comparado sobre a evolução do Judiciário 2010-2013. 1. ed. Brasília: IDP, 2015.4.6.12.

As informações apresentadas acima constam na Plataforma Lattes, no link: <http://lattes.cnpq.br/4707000313816507>

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Metodologia

As atividades de orientação e defesa ocorrem em formato remoto ou em locais a serem definidos em comum acordo entre os orientadores e orientandas/os. Espera-se que as mestrandas/os e doutorandas/os profissionais realizem pesquisas que a partir da exploração de conhecimentos e teorias já disponíveis tenham caráter de orientação ao uso, com caráter tecnológico ou de aplicação, portanto, potencial de desenvolver a capacidade de produção e transferência de produtos, técnicas e/ou tecnologias inovadoras para o enfrentamento de problemas de alta complexidade em seu campo ou segmento de atuação, com o objetivo de gerar impacto social, econômico e educacional.

A atividade será paga conforme comprovação de qualificação/defesa de projeto do/a discente.

5.2. Carga-Horária

Para a realização das atividades e cumprimento dos objetivos previstos, preveem-se 20 (vinte) horas de trabalho de orientação por orientanda/o, totalizando 40 (quarenta) horas de trabalho neste contrato.

5.3. Produtos

Projeto apresentado para qualificação e/ou versão do TCC apresentada à banca de defesa, junto com a ata de aprovação em banca de qualificação de TCC ou ata de aprovação em banca de defesa.

5.4. Cronograma das atividades e valor do projeto

5.4.1 Cronograma de atividades - disciplina "Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso"

PRODUTO	CH	DATA DE ENTREGA
<p align="center">Orientação de TCC em curso de pós-graduação</p> <p>Stricto Sensu - 2 alunas do MPGD: Projeto apresentado para qualificação e/ou versão do TCC apresentada à banca de defesa, junto com a ata de aprovação em banca de qualificação de TCC ou ata de aprovação em banca de defesa.</p>	<p align="center">40 horas</p>	<p align="center">25/05/2025</p>

5.5 Procedimentos de transição e finalização do contrato

Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.5. Após o término efetivo dos serviços, a documentação deverá ser atestada pela coordenação do curso, pela Coordenadora-Geral e pelo Diretor, mediante anexação aos autos administrativos do Formulário de Execução de Serviços.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Formulário de Execução de Serviços.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. não produzir os resultados acordados,

7.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.3. O recebimento dos serviços será realizado por meio do Formulário de Execução de Serviços, conforme descrito no item 7.1. do presente Termo de Referência.

Liquidação

7.4.1. Recebido o Formulário de Execução de Serviços, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.4.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se o Formulário de Execução de Serviços apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.4.5. O Formulário de Execução de Serviços deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.5. Prazo de pagamento

7.5.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.5.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

7.6. Forma de pagamento

7.6.1. O pagamento será realizado em parcela única e ficará condicionado à realização das atividades descritas no item 4, com o cumprimento das atividades e à entrega dos produtos. A realização do pagamento atenderá ao disposto na Resolução nº 50, de 25 de outubro de 2023, e alterações posteriores.

7.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133, de 2021.

Atividade	Fundamento na Lei nº 14.133, de 2021
Orientação de TCC em curso de pós-graduação Stricto Sensu	art. 74, inciso III, alínea "f"

Exigências de habilitação

8.2.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF;

b) CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS (TCU) - https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:108261651154740::::P3_TIPO:CPF

c) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (JUSTIÇA DO TRABALHO)-<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form)

e) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (RFB/PGFN) – <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

8.2.2. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.2.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.3. Habilitação jurídica

Pessoa física:

8.3.1. cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.2. cópia do comprovante de maior titulação acadêmica; e

8.3.3. currículo atualizado com experiências profissionais e acadêmicas, preferencialmente registrado na plataforma Lattes.

8.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.4. Prova de regularidade perante a Seguridade Social e Trabalhista.

9. Estimativas do Valor da Contratação

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 4.404,80** (quatro mil quatrocentos e quatro reais e oitenta centavos), referentes às **40 horas** de atividades de **Orientação de Trabalhos de Conclusão de Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu***. O preço em questão se justifica pela utilização da **Resolução Enap nº 60 de 16 de maio de 2024**, que estabelece tabela de referência dos valores de remuneração contendo preços fixos por hora-aula, atendendo a critérios objetivos para quantificação do preço. O valor da hora é de R\$ 110,12 (cento e dez reais e doze centavos) para a atividade de **Orientação de Trabalhos de Conclusão de Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu***, levando em consideração o percentual de 0,92 sobre o maior vencimento básico, conforme Anexo I da referida Resolução.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I - Fonte de recursos: Enap.

II - Ação: 20U9 – Desenvolvimento de Competências de Agentes Públicos.

III - Plano Orçamentário - PO: 000A - Pós-graduação *Stricto Sensu* para Servidores Públicos.

IV- Plano Interno – PI: AZ3DM - MESTRADO PROFISSIONAL

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: À superior consideração da Coordenadora-Geral de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

ELIANA GOMES PHILOMENO

Técnica em Assuntos Educacionais



Assinou eletronicamente em 02/04/2025 às 18:48:59.

Despacho: De acordo. Encaminhe-se para aprovação do Diretor de Altos Estudos.

REGINA LUNA SANTOS DE SOUZA

Coordenadora-Geral de Pós-Graduação Stricto Sensu



Assinou eletronicamente em 03/04/2025 às 16:51:31.

Despacho: Aprovo. Encaminhe-se à DGC para as providências necessárias para a contratação solicitada.

ALEXANDRE DE AVILA GOMIDE

Diretor de Altos Estudos



Assinou eletronicamente em 04/04/2025 às 15:11:00.